



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**



CONTRATO

**CONTRATO Nº 20220097
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA E JOHN
KENNEDY CARNEIRO SILVA.**

JOHN KENNEDY CARNEIRO SILVA, portador da carteira de identidade nº 7030789 PC/TO, inscrito no CPF sob nº 700.146.242-06, residente na Avenida Valadares, s/n, Bairro Vila Nazaré, na cidade de São Domingos do Araguaia/PA, profissional credenciado, doravante denominado CREDENCIADO, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pela Senhora **ELIZANE SOARES DA SILVA**, firma o presente contrato, mediante inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 para prestação de serviços de Monitor/Instrutor, observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2022, do Convênio nº 920372/2021 e da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O CREDENCIADO prestará serviços de Monitor/Instrutor durante o Projeto Esportivo no Município de São Domingos do Araguaia-PA, observados os critérios, as condições e os conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2022. No presente contrato e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE, qualquer pagamento fica condicionado à efetiva prestação dos serviços, não gerando vínculo empregatício.

PARAGRAFO ÚNICO – O CREDENCIADO é responsável por prestar todos os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e em normas definidas pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CREDENCIADO:

AO CREDENCIADO será dada ciência por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – O CREDENCIANTE solicitará por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O CREDENCIADO SE COMPROMETE A:

- I – Prestar os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE;
- II – Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CREDENCIANTE, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**



- III – Executar os serviços nos prazos determinados pelo CREDENCIANTE;
- IV – Adotar medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob suas responsabilidades;
- V – Prestar informações ao CREDENCIANTE acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitados;
- VI – Executar diretamente os serviços que lhe forem designados pelo CREDENCIANTE, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação;
- VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros na execução deste contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento, tempestivo, às solicitações do CREDENCIANTE, sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2022, sem prejuízo de outras sanções que sejam cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em razão da execução do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos art. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento:

PARAGRAFO ÚNICO. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREDENCIANTE poderá, garantido previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita
- b) Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento
- c) Descredenciamento

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente conforme valores determinados pelo CREDENCIANTE no Edital de Credenciamento nº 01/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, até o décimo quinto dia útil do mês seguinte ao serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou suspenso, conforme Convênio nº 920372/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO**

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – Apoio as Atividades Desportivas e de Lazer.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

SUBELEMTO DA DESPESA: 3.3.90.36.99 – Outros Serv. de Pessoa Física.

CLÁSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato possui caráter pessoal e intransferível, o devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CREDENCIADO, não podendo transferir, ceder ou delegar à outra pessoa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

São Domingos do Araguaia – PA, 18 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE**

**JOHN KENNEDY CARNEIRO SILVA
CPF: 700.146.242-06
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____